

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 702 • Sexta-feira, 22 de Maio de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Gasoso – Gás Medicinal nº. 016/2013 – SMS.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda-EPP.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 06 (seis) meses, a contar do fim do prazo definido anteriormente, conforme justificativa constante no expediente de fls. 249 do Processo nº. 40.966/2012 – Pregão Presencial nº. 028/2013.

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda-EPP.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviços de Locação de Imóvel – PGM Nº. 77/2006.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Ali Moussa Hamie.

Objeto: Consignar nova dotação orçamentária que substituirá a dotação constante da cláusula quinta, fazendo constar a seguinte: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 25.91 – Fundo Municipal de Saúde; 25.91.10.303.0103.2683 – Gerenciamento da Farmácia Popular; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data da assinatura: 18/05/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Ali Moussa Hamie.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 024/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Lubrificantes para um Período de 12 (Doze) meses para uso dos Equipamentos Utilizados na Terraplanagem na manutenção de Vias. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 024/2015 - Processo Administrativo nº 2.116/2015 e adjudica a(s) empresa(s): 1) HUDSON HUNDENBERG MIDON EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.626.295/0001-67, 2) JR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8918 de 13/05/2015 pág. 48 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 695 de 13/05/2015 pág. 03.

Ordenador de Despesas: Gerson Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
Corumbá-MS, 18 de maio de 2015

Aviso de Resultado de Licitação

Credenciamento nº. 001/2015 - Processo nº. 37.516/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que empresa PRONTOCLIN S/S ME, inscrita no CNPJ nº 07.831.071/0001-85, apresentou a proposta de adesão e documentações para credenciamento da licitação supracitada, (instaurada visando ao credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames e diagnósticos de imagem e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde), resultando na habilitação da empresa para sua adesão ao presente certame.

(a) Comissão Especial para Credenciamento.

Corumbá-MS, 19 de maio de 2015.

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde comunicam aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 09/2015 - Processo nº 9450/2015, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de Reparos, Reforma e Ampliação do Centro de Saúde da Mulher Dr. Nicolau Fragelli, no município de Corumbá-MS, a favor da empresa NEGREIROS E MELLO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.656.340/0001-14, titular da proposta de preço no valor de R\$ 1.147.482,40 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Corumbá-MS, 19 de maio de 2015.

(a) Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde comunicam aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 18/2015 - Processo nº 6081/2015, visando à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de Reforma e Readequação da Casa de Acolhimento Transitório para o SUS em tratamento no município de Corumbá-MS, a favor da empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.125.925/0001-94, titular da proposta de preço no valor de R\$ 858.644,10 (oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Corumbá-MS, 15 de maio de 2015.

(a) Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretário Municipal de Saúde.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 702 • Sexta-feira, 22 de Maio de 2015



Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços nº 10/2015 - Processo nº 13496/2015. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra/serviços de Pavimentação em concreto rígido na Rua Mato Grosso no Município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa CHAFIC LOTFI FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.032.765/0001-43.

Corumbá-MS, 21 de maio de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

Aviso de Repetição de Licitação.

Convite nº 07/2015 - Processo nº 38915/2014. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de reforma e reparos na Unidade de Saúde Pedro Paulo I no município de Corumbá-MS.

Abertura: 29/05/2015 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 21 de maio de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 153/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **PAULA HELENA ANTUNES RIBEIRO**, matrícula 7056, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, com início em 29/05/2015 e término em 27/05/2017, conforme processo nº 16504/2015 de 28/04/2015.

Corumbá, MS, 20 de maio de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 154/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CELSO DE SOUZA**, matrícula 6699, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 08/05/2015 e término em 17/05/2015, conforme processo nº 19514/2015 de 15/05/2015;

- **DILENE EBELING VENDRAMINI DURAN**, matrícula 4288, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 08/05/2015 e término em 15/05/2015, conforme processo nº 19840/2015 de 18/05/2015;

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02

- **DEUZIMAR ROJAS BRANDAO**, matrícula 2693, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 81 (oitenta e um) dias, com início em 19/02/2015 e término em 10/05/2015, conforme processo nº 19515/2015 de 15/05/2015;

- **ELVIS AUGUSTO SOUZA DA ROCHA**, matrícula 6795, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 08/04/2015 e término em 22/04/2015, conforme processo nº 19204/2015 de 14/05/2015;

- **ELVIS AUGUSTO SOUZA DA ROCHA**, matrícula 6795, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 26/04/2015 e término em 04/05/2015, conforme processo nº 19510/2015 de 15/05/2015;

- **EZEQUIEL TAVARES DA SILVA**, matrícula 5726, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 04/05/2015 e término em 13/05/2015, conforme processo nº 19507/2015 de 15/05/2015;

- **KATIA RUFINA DE CARVALHO GARCIA**, matrícula 3064, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 90 (noventa) dias, com início em 24/05/2015 e término em 21/08/2015, conforme processo nº 19518/2015 de 15/05/2015;

- **MARIA DO SOCORRO NOVAES VILAS DA SILVA**, matrícula 1798, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 08/05/2015 e término em 11/05/2015, conforme processo nº 19511/2015 de 15/05/2015;

- **NORMA BANEGAS NEGRETE DE OLIVEIRA**, matrícula 2464, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/05/2015 e término em 11/05/2015, conforme processo nº 19512/2015 de 15/05/2015;

- **SANANDREIA RODRIGUES MACIEL**, matrícula 4955, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 35 (trinta e cinco) dias, com início em 11/04/2015 e término em 15/05/2015, conforme processo nº 18812/2015 de 13/05/2015;

- **VERA LUCIA LEMOS SOARES**, matrícula 1770, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 06/05/2015 e término em 15/05/2015, conforme processo nº 19513/2015 de 15/05/2015.

Corumbá, MS, 20 de maio de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA “P” Nº 129 de 25/02/2014

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 013/2015

CONCURSO DE ANDORES DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO - 2015

O Concurso de Andores do Arraial do Banho de São João 2015 é mais uma realização da Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá.

Esse evento acontecerá no dia 21 de junho de 2015, às 19h, no Palco Central, localizado na Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral, objetivando perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos, e, para tal, regulamenta:

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderá participar do Concurso de Andores do Arraial do Banho de São João 2015 qualquer pessoa, sendo festeira ou não.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O Interessado deverá dirigir-se à Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, das 08h às 11h e 14h às 17h, de 01/06/2015 a 16/06/2015, para preencher a ficha de inscrição com os dados do participante (RG, CPF, comprovante de conta bancária em nome do responsável pelo andor, telefone para contato, endereço e e-mail);

2.2 A inscrição será gratuita.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 Todos os candidatos devem comparecer ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do concurso;

3.2 O andor concorrente deverá estar disposto sobre uma mesa, a fim de ser apresentado aos membros da comissão julgadora;

3.3 Os jurados observarão atentamente cada andor nos quesitos que serão julgados.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Julgar-se-á apenas o **ANDOR**, portanto as demais instalações e manifestações não serão levadas em consideração;

4.2 Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez);

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão organizadora do Concurso;

5.2 O júri escolhido será constituído de 05 (cinco) pessoas ligadas à arte e à cultura.

5.3 É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau do participante deste Concurso;

5.4 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso, não cabendo recursos de quaisquer espécies;

5.5 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado aos mesmos;

6. CRITÉRIOS QUE SERÃO ANALISADOS

6.1 CRIATIVIDADE – concepção utilizada para enfeitar o andor de São João;

6.2 ADEREÇOS – escolha dos materiais e objetos que compõem o cenário criativo do andor em julgamento;

6.3 ORIGINALIDADE – simplicidade e graça associada aos materiais e à linguagem escolhida para enfeitar o andor.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:

1º lugar: R\$ 800,00

2º lugar: R\$ 500,00

3º lugar: R\$ 300,00

7.2 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento;

8.2 - Os responsáveis por cada andor, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.

8.3 - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3231-5757 ou na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17 horas;

8.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Corumbá-MS, 18 de maio de 2015.

Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

EDITAL Nº 014/2015

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CORUMBÁ - 2015

Com o objetivo de estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas em nossa cidade, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Cultura de Corumbá, realiza o Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá e torna público o presente regulamento.

1. DOS PARTICIPANTES

1.1 – Estão aptos a participar quaisquer grupos de quadrilhas do município de Corumbá.

1.1.1 – As quadrilhas só poderão ter componentes acima de 12 anos;

1.1.2 – O grupo deverá possuir no mínimo 10 e máximo de 20 pares;

1.1.3 – O responsável pelo grupo deverá ter idade acima de 18 anos.

1.1.4 - São consideradas quadrilhas juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas matutas nas quadrilhas estilizadas, mantidas as tradições culturais regionais, como também será observada a manifestação cômica.

1.1.5 - Todos os grupos juninos regularmente inscritos no Festival com domicílio em Corumbá concorrerão à premiação;

1.1.6 - O descumprimento do que determina os itens acima, excluirá o infrator do CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CORUMBÁ – 2015;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição para o Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá é gratuita e direcionada à comunidade em geral.

2.2 – Para realizar a inscrição, o responsável pelo grupo deverá dirigir-se a Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), Praça da República, nº 119, Centro, a partir de 02 de junho de 2015, nos períodos matutino (8h às 11h) e vespertino (14h às 17h), preencher uma ficha e entregá-la, no mesmo local, até o dia 16 de junho de 2015.

2.3 – Essa ficha poderá ser desenvolvida à mão, sem rasuras e com letra legível, ou digitada. Em seu anexo, deverão constar os itens abaixo:

2.3.1 – Um histórico contendo informações sobre o grupo e seu coreógrafo, e a descrição da apresentação que será executada durante o concurso;

2.3.2 – Fotocópia do RG, do CPF, comprovante atualizado de residência do responsável pelo grupo;

2.3.3 – 02 (dois) CDs gravados com a música que fará parte da coreografia.

3. DOS QUESITOS

3.1 – A dança deve apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:

3.1.1 – Quadrilha: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Originalidade e Musicalidade;

3.1.2 – Caracterização: traje típico junino;

3.1.3 – Marcador: Liderança, Animação e Figurino;

3.1.4 – Noiva e noivo: Interpretação, Animação, Simpatia e Figurino.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 – As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos seus componentes, uma hora antes do horário de início do evento. E um representante de cada grupo deverá procurar a Comissão Organizadora para efetuar-se o sorteio da ordem de apresentação;

4.2 – Cada dança terá um tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos para realizar sua apresentação;

4.3 – As músicas utilizadas deverão ser de estilo junino;

4.4 – Esse evento ocorrerá no local oficial do Arraial do Banho de São João, no Porto Geral, Rua Manoel Cavassa, no dia 22 de junho de 2015, a partir dos 18 horas

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 – Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez);

5.2 – Caso a quadrilha ultrapasse o limite de tempo estipulado de apresentação, perderá 01 (um) ponto na nota final;

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Em caso de empate, obedecerá a seguinte ordem de desempate: quadrilha; caracterização; marcador; noiva e noivo;

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 – A Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC será responsável pela formação da equipe de jurados que irá avaliar os grupos.

7.2 - É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Concurso;

7.3 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso, não cabendo recursos de quaisquer espécies;

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – Os três primeiros lugares receberão troféus equivalentes à 1ª, 2ª e 3ª colocação;

8.2 - O resultado final do "CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CORUMBÁ – 2015" será divulgado nos mais diversos veículos de comunicação, dando colocação e pontuação de todas as representantes no site da Prefeitura de Corumbá – www.corumba.ms.gov.br;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - É de responsabilidade de cada grupo o transporte dos componentes ao local do evento e seu retorno, como também os objetos pessoais, cênicos, de figurino, a manutenção do espaço e cuidados gerais, incluindo a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.

9.2 - Durante as apresentações, não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, onde os quais serão analisados individualmente pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC;

9.3 - Não se aplica a regra de penalidade para os "casos fortuitos" - são considerados "casos fortuitos" os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias pública com interrupção do tráfego, ocorrência que impliquem estados de calamidade pública;

10. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

10.1 - É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos e estrelinhas;

10.2 - Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste regulamento;

10.3 - Os responsáveis por cada quadriha, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.

10.4 - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3231-5757 ou na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, das 7h30min às 11h30min e 14hmin às 17 horas;

10.5 - Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas Escolares de Corumbá.

Corumbá-MS, 18 de maio de 2015.

MÁRCIA RAQUEL ROLON

Vice-Prefeita

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

EDITAL Nº. 015/2015

A Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização dos espaços públicos pelas barracas dentro do perímetro oficial do evento Arraial do Banho de São João de 2015, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos pelas barracas dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João de 2015, abrangido pela Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral de Corumbá, serão regidos por este Edital.

§ único - A Fundação de Cultura de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João de 2015, abrangido pela Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral de Corumbá, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização da utilização dos espaços públicos será temporária, pelo período do evento Arraial do Banho de São João de 2015, compreendido entre os dias **21/06/2015 a 23/06/2015**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas deverão ser realizadas no período de **02/06/2015 à 06/06/2015**.

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas no Instituto Luiz de Albuquerque ILA, localizado a Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h e 11h e 14h às 17 horas.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira Identidade;
- b) CPF ou CNPJ – caso pessoa jurídica;
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- e) Atestado de Saúde com data do ano de 2015.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio para as barracas, ocorrerá no dia **16/06/2015, às 16 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, Instituto Luiz de Albuquerque - ILA, situada à Praça da Republica, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - Serão oferecidas ao todo 70 (setenta) barracas situadas dentro do perímetro do evento, com estruturas metálicas com medida de 3X3, um ponto de iluminação e 02 tomadas de 110 volts, não sendo permitido o uso de extensões, ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 8 - Os sorteios serão realizados, até que sejam completados o número de barracas e espaços reservados.

Art. 9 - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos com o número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 10 - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de barracas e espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados de acordo com o sorteio.

Art. 11 - Não haverá sorteio, caso o número de inscritos seja inferior ao número de barracas e espaços reservados, valendo para tanto, a ordem de inscrição dos candidatos.

Art. 12 - As Associações sem fins lucrativos e os Microempreendedores Individuais não participarão do sorteio, uma vez que terão barracas e espaços específicos no evento, fora das vagas oferecidas no presente edital.

Art. 13 - O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no sítio www.corumba.ms.gov.br.

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 14 - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão da utilização do espaço público, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art. 15 - Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 16 - Os responsáveis pelas barracas deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

16.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

16.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art. 17 - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **18/06/2015**. Após esse prazo, será convocado outro candidato da lista de espera de acordo com o sorteio realizado.

Art. 18 - Todos os sorteados deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, Código de Postura do Município, Meio Ambiente e Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 19 - O funcionamento das barracas a que se refere esse Edital ficará autorizado somente entre os dias 21/06/2015 a 23/06/2015.

Art. 20 - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 21 - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 22 - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 23 - A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente a delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 24 - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 25 - É proibido ao comerciante, utilizar área pública ou veículo estacionado, como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 26 - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio.

Art. 27 - Compete ao Comerciante a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 28 - Compete ao Comerciante tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 29 - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de gorros, toca, jaleco e avental.

Art. 30 - Para produtos alimentícios é obrigatória à utilização somente de maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 31 - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 32 - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 33 - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 34 - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 35 - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público e barraca, sob pena de cassação da autorização para o uso da área pública.

Art. 36 - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato integrante da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio.

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 37 - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br.

Art. 39 – As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto a Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá ou pessoa designada pela mesma.

Corumbá, 18 de maio de 2015.

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

EDITAL Nº 016/2015

PARA PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E CERTIFICAÇÃO DOS FESTEIROS DE SÃO JOÃO, COMO AGENTES DE PRESERVAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

A Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a relação dos documentos necessários para o cadastramento, controle e certificação dos Festeiros de São João de Corumbá, como agentes de preservação da Cultura do Município de Corumbá.

1- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO (somente pessoa física)

1.1– Cópia do RG;

1.2– Cópia do CPF;

1.3– Comprovante de residência;

1.4 - Cópia do Certificado de Agente Municipal de Cultura, expedido no ano de 2013 ou 2014, ou declaração expedida pela Fundação de Cultura de Corumbá, informando que realiza o Festejo, estando devidamente cadastrado há mais de 05 anos;

1.5 – Breve relato do histórico das festividades realizadas nos anos anteriores, constando

quantas famílias atingem, qual é o valor investido, além de documentos (fotos, filmagens, parte de trabalhos acadêmicos de pesquisa) que comprovem a realização dos festejos em anos anteriores.

2- DO CADASTRAMENTO DOS FESTEIROS E SUA FINALIDADE

2.1 – O Cadastramento tem por finalidade a identificação, reconhecimento e possível certificação como “Agente Municipal de Cultura”, dos tradicionais festeiros, o que possibilita a implementação de ação em benefício da Cultura Corumbaense, por parte do Poder Público Municipal.

2.2 - Tal cadastramento será realizado no período de 25 de maio de 2015 a 29 de maio de 2015, em dias úteis, das 8h às 11h às 14h as 17h, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Praça da República, n°. 119, Bairro Centro, Corumbá – MS;

3 - DA VALIDAÇÃO DO CADASTRO

3.1 – A verificação da documentação de cadastro será realizada pela Fundação de Cultura de Corumbá, no período de 01 e 09 de junho de 2015, sendo publicada a relação com os festeiros considerados aptos;

3.2 – Validado o cadastro do festeiro, será expedido em 16 de junho de 2015 pela Fundação de Cultura de Corumbá um certificado de “Agente Municipal de Cultura”, que será entregue na sede da Fundação de Cultura, e servirá para reconhecê-lo como agente de preservação da Cultura do Município de Corumbá;

4- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Para que os festeiros tenham condições de receber o seu certificado é necessário cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar cadastrado na Fundação de Cultura de Corumbá desde o ano de 2011, tendo se recadastrado nos anos de 2012, 2013 e 2014;

b) Tenha participado das festividades do Banho de São João nos anos de 2012, 2013, 2014 e cumprido o disposto nos editais de cadastramento dos anos anteriores, a partir de 2011.

c) A participação compreende a descida do andor no dia 23 de junho de 2014, no trecho do início da Ladeira Cunha e Cruz em direção à praia do Porto Geral e proceder à “lavagem” do andor e retornar até a parte alta da ladeira Cunha e Cruz;

4.2 – Os festeiros de São João que não comprovarem residência no município de Corumbá-MS, não estarão aptos a receber a certificação cultural.

4.3 – Ficam impossibilitados de receber a certificação cultural aqueles festeiros que possuem uma mesma família e mesma residência cadastrada.

4.4 – Caso constatada a ausência da descida do andor no dia 23 de junho de 2015, haverá a cassação automática do Certificado de Festeiro de São João como Agente de Preservação Cultural do Município de Corumbá.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Após os festejos do São João do ano de 2015, será publicada uma relação por meio de Edital dos festeiros certificados que participaram do evento;

5.2 – As dúvidas e condutas quanto ao procedimento do presente Edital serão resolvidas pela Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.

Corumbá, 21 de maio de 2015.

Marcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

Edição Nº 702 • Sexta-feira, 22 de Maio de 2015